



NUCAM – NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Auto de Infração n.º: **615/2021**Órgão Autuador: **SMMA**Autuado: **Lojas Quero-Quero S/A**CPF/CNPJ: **96.418.264/0317 - 94**

No dia 01 de novembro de 2022, às 15hs, com base no art. 98 – C, do DF 9.760, de 11 de abril de 2019, que alterou o DF 6.514/08, reuniram – se através de videoconferência, sob a presidência do Conciliador servidor Gilson Rosa, matr. 11.001-9 e o servidor membro titular Mauricio da Silva Ericksson matr. 18.084-0. Realizada análise preliminar da Autuação pelo Núcleo não verificou - se vício passível de nulidade ou anulabilidade do ato administrativo praticado pela fiscalização. Aberta a audiência, presente o preposto da Empresa, Sr. Natielo Aires Bitencourt e o Procurador da Autuada, Dr. Daniel Heinen Koehler, ao que foi explicado acerca das razões que ensejaram a lavratura do Auto de Infração. Após breve relato do advogado da Empresa sobre o ocorrido, houve esclarecimento a ambos sobre as possibilidades de pôr fim ao Processo, quais sejam, pagar a multa á vista com desconto de 30%, permitir a remessa do valor integral para Dívida Ativa, onde há possibilidade de parcelamento ou celebrar TCA - Termo de Compromisso com a Secretaria de Meio Ambiente com desconto de 60% do valor da penalidade. Após o saneamento das dúvidas e sopesada todas as opções, as partes representantes dos Autuados, optaram por não tomar nenhuma decisão e discutir nos próximos 20 (vinte) dias subsequentes mais amplamente com o Corpo Jurídico da Empresa sobre qual o caminho a ser trilhado. Sem mais para a ocasião, a Audiência foi encerrada.

Natielo Aires Bitencourt

Preposto da Empresa

Gilson Rosa

Membro Titular Conciliador

Maurício da Silva Ericksson

Membro Titular Conciliador

Dr. Daniel Heinen Koehler

OAB/RS 64.553